**CONTRATO DE SERVIÇOS DE SUPORTE A SOFTWARE**

Pelo presente instrumento particular de contrato para locação de software que entre si celebram de um lado, a **CONTRATANTE**, [NOME CLIENTE] com sede localizada no endereço [ENDERECO CLIENTE] inscrita no CNPJ sob [CPF CLIENTE], e a **CONTRATADA**, **CONECTIVA SOFTWARE** com sede em Marcelândia - MT, à Rua Londrina, 1025, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.600.120/0001-58 neste ato representada por seu gerente, Edson Fernandes, RG M 1270925-5 SSP/MT e CPF 000.131.241-37, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. O presente instrumento tem como objeto a locação do software denominado “Conectiva Soft” e prestação de serviços de suporte em informática, com taxa de manutenção mensal a ser paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

2. A presente licença não constitui transferência de propriedade, a CONTRATADA não está, de qualquer forma, vendendo este programa de computador, mas, sim, licenciando o seu uso. O software continua sendo propriedade da CONTRATADA, tudo em acordo com a Lei dos Direitos Autorais (Lei 9.610/98) e a Lei do Software (Lei 9.609/98).

3. Será devido um primeiro pagamento do valor da TAXA DE IMPLANTAÇÃO no momento da adesão ao contrato, e, o pagamento da manutenção mensal deverá ser efetuado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias. A CONTRATADA executará os serviços com zelo e irá monitorar a qualidade dos atendimentos periodicamente, mediante questionários submetidos aos operadores da CONTRATANTE.

4. A CONTRATANTE deverá manter o software sempre atualizado baixando as novas versões no site da CONTRATADA e informar imediatamente à CONTRATADA todos os problemas e defeitos que ocorram com o SOFTWARE, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

5. O suporte ao software cobrirá eventuais necessidades por parte da CONTRATANTE na instalação, reinstalação, treinamento, atualização, configuração, customização e ainda suporte por telefone e acesso remoto. A CONTRATADA ficará responsável pelo envio de profissionais até as instalações da CONTRATANTE somente em casos onde o não seja possível resolver o problema por telefone ou acesso remoto.

6. A CONTRATANTE compromete-se em manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, possuir equipamentos compatíveis com o software e conexão de internet para suporte remoto, alem de operador que conheça o sistema operacional windows e conhecimento técnico suficiente para operar o SOFTWARE.

7. Através do pagamento da manutenção mensal, a CONTRATADA fornece suporte telefônico via telefone no período comercial, suporte via web com tempo médio de resposta de 24 horas respeitado horário comercial, e libera sem ônus para a CONTRATANTE correções de possíveis erros no padrão e novas versões com melhorias funcionais que por decisão da CONTRATADA vierem a ser introduzidas nos padrões do software objeto deste contrato.

8. O suporte remoto realizado pela CONTRATADA so poderá ser realizado mediante autorização de um representante da CONTRATANTE e devera ser assistido por esse operador. O software contém recursos que podem se conectar a sistemas remotos da CONTRATADA, se o micro-computador tiver acesso a internet. Em alguns casos, você não receberá um aviso separado quando o software se conectar.

9. A CONTRATADA utilizará essas informações apenas para disponibilizar os serviços de atualização via internet para o usuário final e validação de licenças de uso. Ao usar esses recursos, a CONTRATANTE estará consentindo que a CONTRATADA colete essas informações.

10. A CONTRATADA coleta informações como por exemplo: data e hora em que a CONTRATANTE acessou o software, data e hora do último envio de documentos fiscais para o escritório de contabilidade, também armazena uma cópia de todo e qualquer email enviado utilizando o serviço de email disponibilizado gratuitamente (emails do domínio conectivasoft.com.br), isso significa que a CONTRATADA tem uma cópia de todos os arquivos XMLs relacionados aos documentos fiscais, arquivos oriundos de orçamentos, extratos de vendas, e etc., que por ventura transitarem pelo domínio que é de posse da CONTRATADA. A CONTRATADA guarda esses arquivos para que possa oferecer a opção de restauração dos arquivos caso a CONTRATANTE venha a perder os mesmos, caso isso ocorra, a CONTRATADA não cobrará pelo serviço de busca e gravação dos arquivos, mas reserva o direito de apagar os arquivos quando julgar necessário ou caso a CONTRATANTE decida que os dados sejam destruídos.

11. O banco de dados contendo todas as informações é de propriedade da CONTRATANTE e em hipótese alguma poderá ser travado de forma digital através de qualquer mecanismo, isso significa que se a CONTRATANTE decidir trocar de software, a CONTRATADA somente fará a remoção da licença de uso do sistema, mas os dados permanecerão na máquina da CONTRATANTE.

12. Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a novas implementações e atualização de versões efetuadas no SOFTWARE, no entanto módulos adicionais como por exemplo: Geração de SPED, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou qualquer novo projeto que venha à ser exigido pela legislação fiscal poderá ser cobrado como módulo adicional, dependendo do trabalho gerado para a construção do projeto. As implementações de melhorias deverão ser solicitadas por email, ficando a julgamento da CONTRATADA a aprovação ou reprovação das mesmas ao sistema. O software com seus fontes, sugestões e inovações pertencem a CONTRATADA.

13. A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao software, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente computacional, como redes, sistemas operacionais, hardware, nenhum tipo de consultoria contábil ou jurídica. Para esse propósito, a CONTRATANTE devera recorrer ao seu contador ou um técnico em manutenção de micro computadores.

14. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R$ 99,00 (Noventa e nove reais), todo dia 5 (cinco) de cada mês, este valor é calculado sobre o salário mínimo e representa (%%%) do mesmo e será alterado automaticamente de acordo com o reajuste do valor do salário mínimo, por boleto bancário ou depósito na conta da CONTRATADA.

15. A vigência mínima desse contrato é de 12 (DOZE) meses a partir da data de assinatura. O pagamento é pela disponibilidade do serviço de suporte, portanto a não utilização do sistema não elimina a necessidade do pagamento. ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, TANTO PELA CONTRATADA QUANTO PELA CONTRATANTE, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO, A CONTRATADA NÃO TEM INTERESSE EM FIDELIZAR A CONTRATADA E OBRIGA-LA A UTILIZAR O SOFTWARE CONTRA A SUA VONTADE. Esse contrato se renova a cada doze meses, automaticamente caso a CONTRATANTE não informe o pedido de cancelamento do serviço por carta ou email.

16. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento poderá provocar a imediata interrupção do uso do sistema e seu suporte.

17. É obrigação da CONTRATANTE a manutenção e preservação de copias de segurança do sistema para restauração dos dados contidos no software para evitar perda de dados em eventuais problemas operacionais no computador, como vírus, variações de energia ou falhas de hardware. A CONTRATADA não poderá ser de nenhuma maneira responsabilizada pela perda desses dados, visto que são informações pertencentes à CONTRATANTE, restringindo-se nesses casos, a reinstalação do software.

18. O envio de qualquer tipo de arquivo digital, mídia, formulário, guia boleto para a contabilidade e ou fiscalização é de total responsabilidade da CONTRATANTE. Orientações de como enviar, pagamento de taxas, alíquotas de produtos, contagem de inventario e conferencia do conteúdo contido no software deverão ser obtidas junto ao seu serviço contábil, e em nenhuma hipótese junto a CONTRATADA, cuja função se restringe a suporte e treinamento ao software.

19. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá ser responsabilizada financeira ou judicialmente por prejuízos financeiros, atrasos em pagamentos, danos morais ou legais, diretos ou indiretos de origens fiscais, tributárias, processuais, penalidades trabalhistas ou quaisquer outros tipos de taxas, multas ou despesas decorrentes de defeitos ou problemas relativos ao software, instruções incorretas de uso, inadequação a legislação vigente, inconsistência de dados ou mesmo falha na execução no software ou mesmo cálculos decorrentes do mesmo.

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia - MT para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, por mais privilegiada que seja outra comarca.

Estando assim justos e contratados, firmam presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor.

[Marcelândia - MT], [HOJE]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONECTIVA SOFTWARE CONTRATANTE